



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO PEIXE

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.000/0001-10, com sede na Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro – São José do Peixe/PI, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**, para contratação do objeto adiante caracterizado, para execução direta, a se processar de forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Processo Adm. nº	045/2025
Objeto	Implantação de iluminação pública da Rodovia PI-246, Bairro Altamira, município de São José do Peixe/PI.
Início da Sessão Eletrônica	02/10/2025, às 08h 00min
Site da Sessão Eletrônica	www.licitanet.com.br
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	www.licitanet.com.br , https://www.tce.pi.gov.br , e solicitado via e-mail: sjpeixecpl@gmail.com
Valor	R\$ 173.455,01
Garantia de Proposta	(X) Sim () Não
Orçamento	(X) Estimado () Máximo () Referência () Orçamento Sigiloso
Natureza do objeto	() Aquisição (X) Serviço
Participação – MEI/ME/EPP	() Licitação Exclusiva para MEI/ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06; (X) Licitação de Ampla Participação
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até 02/10/2025, às 07h 59min
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA	
Forma de apresentação da proposta	(X) POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) () POR LOTE (lances se darão pelo valor total do lote)



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 100,00 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo de disputa	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
Legislação aplicável	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 067/2024, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, com o fim de fomentar e economia local e regional. A regionalização a que se refere o Decreto Municipal nº 067/2024 abrange os municípios do Estado do Piauí.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de implantação de iluminação pública da Rodovia PI-246, Bairro Altamira, município de São José do Peixe/PI.

1.2. A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e da adjudicatária do objeto desta licitação está registrada neste Edital, no Projeto Básico, especificações em anexo e na Minuta de Contrato que, igualmente, integra o dossiê de informações sobre a licitação.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

2.1. Os serviços do objeto deste Edital serão executados sob o regime de **Empreitada por Preço Global**.

2.2. O critério de julgamento utilizado será o do **Menor Preço**.

2.2.1 O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

2.3. O modo de disputa será “**Aberto**”.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orc.	Class. Funcional	Nat. Despesa
02 07 00	17 512 2450 2450 0000	3.3.90.39.00
02 07 00	25 752 0065 2590 0000	
02 03 00	04 122 0005 2040 0000	
02 03 00	04 122 0005 2040 0000	4.4.90.51.00
02 07 00	25 752 0065 1590 0000	

Fontes de Recursos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, CONVENIOS, EMENDAS, CID, FEP, IPVA, COSIP E OUTROS RECURSOS.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

4 – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos integrantes do Edital poderão ser consultados no site do TCE (Tribunal de Contas do Estado do Piauí) – www.tcepi.tc.br, na plataforma Licitanet – www.licitanet.com.br, no Portal da Transparência do Município de São José do Peixe/PI e no setor de licitações do Município.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao edital DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.licitanet.com.br>.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.3. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade no site do Município de São José do Peixe/PI, na plataforma Licitanet e TCE/PI, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4. A Contratada será obrigada a reparar ou corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. Caberá à fiscalização, em momento oportuno, atestar se o objeto contratual foi efetivamente prestado e aprovado.

6.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

6.7. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São José do Peixe/PI.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.licitanet.com.br.

7.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Não poderão disputar esta licitação:

8.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.5.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

8.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.5.6. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.5.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.5.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

8.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

8.5.10. Pessoa física, em qualquer hipótese.

8.6. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.11. Os licitantes deverão encaminhar a proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no Edital.

9. DA DISPUTA E CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

9.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.licitanet.com.br, junto ao qual os licitantes deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.2.1. O PORTAL LICITANET se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços enquanto que as publicações referentes à condução do processo licitatório devem ser acompanhadas no site do Município, site do TCE/PI e/ou Diário Oficial.

9.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.licitanet.com.br, e



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

9.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

9.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br

9.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.9. No caso de desconexão apenas do licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

9.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.11. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.12. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.13. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.14. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, PREVISTA NO ART. 17, §1º DA LEI Nº 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECERDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

9.15. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, no



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

valor total da obra, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.2. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar na forma e no prazo estabelecidos neste edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitanet.com.br – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;

10.3. No momento do envio da proposta, o licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações, conforme modelo do ANEXO V – Carta de apresentação dos documentos de habilitação:

10.3.1. Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

10.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.3.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10.3.4. Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

10.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

10.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio www.licitanet.com.br, o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

10.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

10.12. A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

10.13. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Para comprovar a habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente da empresa licitante;

11.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

11.1.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.1.9. Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta licitação;

11.1.1.10. Credenciamento do representante legal para assinatura do contrato;

11.1.1.11. Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante devidamente atualizada.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

11.2.4.1. A Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede do licitante.

11.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada *on line* pelo Agente de Contratação na data de entrega da documentação de habilitação.

11.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício (DRE), e outras demonstrações contábeis obrigatórias para o tipo societário, do último exercício social.

11.3.1.1. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

11.3.1.2. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

11.3.1.3. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

11.3.1.4. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

11.3.2. Para ser habilitado o licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral – ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL (AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

11.3.2.1. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à habilitação econômico-financeira, conforme ANEXO VII.

11.3.2.2. Todos os documentos e declarações contábeis deverão ser firmados pelo licitante e respectivo Contador.

11.3.2.3. Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2.4 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

11.3.2.5. Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

11.3.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

11.3.4. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, qualquer das certidões exigidas neste Edital deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

11.3.5. Comprovante de recolhimento da garantia de proposta, em importância equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021, das modalidades previstas no §1º do art. 96 da mesma lei.

11.3.5.1. Caso a garantia seja do tipo fiança bancária, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório.

11.3.5.2. No caso de opção pela garantia do tipo seguro garantia, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Contratante, com firma devidamente reconhecida em cartório.

11.3.5.3. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

11.3.5.4. No caso de opção por caução em dinheiro, o depósito será efetuado na conta específica da Contratante, que emitirá o respectivo comprovante de recebimento.

11.4. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s), no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme definido neste Edital e as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

11.4.1.1. Comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, Engenheiro Eletricista, reconhecido(s) pelo CREA detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente averbado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o(s) profissional(is) executado satisfatoriamente a(s) obra(s)/serviço(s) similares ao licitado.

11.4.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

11.4.2.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia,



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

compatível em características, ao objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

11.4.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

11.4.2.2.1. A administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.4.2.3. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, acompanhada de comprovação da anuência do profissional, ou através da apresentação dos documentos a seguir:

a) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) **Profissional Autônomo:** Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes;

e) **Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA, CAU ou CRT da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem 13.4.2.3 nas alíneas “a” “b” “c” ou “d”.

11.4.2.4. Caso a licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata o subitem 11.4.2.3 devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.

11.4.2.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

11.4.2.6. Será exigida ainda declaração formal da licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

11.4.2.7. Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa:

a) Declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988;

c) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

d) Declaração de que está ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação;

e) Declaração que aceita todas as condições do Edital;

f) Declaração que prestará os serviços de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de São José do Peixe/PI, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado na qualidade dos serviços prestados;

g) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em papel timbrado da empresa licitante.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance.

11.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.3. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pelo próprio licitante.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

11.5. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.6. Será adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.11. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

11.12. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.14. No caso de existir a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sobre pena de preclusão.

b) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas, quando convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME e/ou EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

I. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.15. O licitante melhor classificado será convocado para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a proposta de preços adequada ao lance vencedor, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste Edital.

11.16. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante deverá reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no prazo estabelecido no edital.

11.17. O licitante arrematante deverá apresentar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários até o momento de solicitação da 1ª medição, sendo inclusive requisito obrigatório para que se proceda ao devido pagamento.

11.18. O sistema verificará a proposta arrematante e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO.

11.19. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.

11.20. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à proposta de preços, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da arrematação, via sistema, respeitado o limite do sistema eletrônico www.licitanet.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

12.1.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, conforme ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente à proposta do licitante.

12.2. Por motivo de força maior, caso o licitante não consiga enviar a documentação relativa à proposta de preços, deverá relatar o problema via e-mail, dentro do prazo estabelecido no item 12.1 deste edital, para o e-mail: sjpeixecpl@gmail.com.

12.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquele que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.3.1. Contenha vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

12.3.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.3.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.3.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.4. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

12.4.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A Administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

12.6. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

12.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13. DOS RECURSOS

13.1. Divulgada a decisão do Agente de Contratação em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), será aberto prazo de 10 (dez) minutos para se dela discordar poderá manifestar intenção de recursos, e o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, via sistema, contados a partir da data da intimação da decisão, que se fará por publicação na imprensa oficial, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.2. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

13.2. Caso o Agente de Contratação não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.8. Os prazos previstos neste Edital e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

14.1.2.1 Na hipótese do item anterior, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

15. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO

15.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Competente, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.2.1. Será facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

16.1. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

16.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura;

16.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

16.3. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações do licitante adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

16.4. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

16.5. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

17. DOS PAGAMENTOS, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração da contratada e despesas fiscais.

17.2. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da Prefeitura e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.

17.3. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

17.4. Os preços contratuais, em reais, para a execução das obras, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o licitante que:

18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

- 18.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

19. PLANEJAMENTO

- 19.1. O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 20.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação;
- 20.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;
- 20.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 20.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 20.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 20.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas se dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 20.5. A Prefeitura Municipal reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preços ou da documentação



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza.

20.6. É facultado à Prefeitura Municipal, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

20.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá o licitante, revalidar, sob consulta, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

20.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Floriano/PI, com exclusão de qualquer outro.

São José do Peixe-PI, 15 de setembro de 2025.

**Edilberto Pereira Veloso
Agente de Contratação**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA TRECHODARODOVIAPI-246, BAIRRO ALTAMIRA

Prefeitura Municipal de São José do Peixe.

MEMORIAL DESCRIPTIVO

DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

São José do Peixe - PI
Maio de 2025.



SUMÁRIO

ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA TRECHO DA ROROVIA PI-246, BAIRRO ALTAMIRA.....	1
1 DADOS DA OBRA.....	3
2 OBJETIVO	3
3 LEVANTAMENTO	3
4 SUPORTE ENERGÉTICO	4
5 REDE DE BAIXA TENSÃO.....	4
6 SISTEMA DE FATURAMENTO CONECTADAS PONTO A PONTO.	6
7 BALANCEAMENTO DE FASES.....	6
8 ATERRAMENTO.....	6
9 CONFIABILIDADE.....	7
10 CARGA INSTALADA.....	8
11 DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO.....	8
12 FERRAGENS E CONECTORES.....	9
13 ISOLADORES.....	9
14 QUADRO DE CARGA.....	9
15 VIDE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO.....	9



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Pc Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000

CNPJ: 06.554.000/0001-10

1 DADOS DA OBRA

1.1 RESUMO

Projeto de instalações elétricas de rede de distribuição em baixa tensão 380/220V

Extensão de baixa tensão 1.530m multiplexada em 380/220V em cabo multiplexado de 3x16mm²+1x16mm², para atender a **Iluminação Pública da Rodovia PI-246, no bairro Altamira**, localizado na zona urbana, São José do Peixe - PI.

Para isso tem-se como as principais norteadoras as normas e Padrões - NT.00023.EQTL-03, NT.00004.EQTL-07e NT.00006.EQTL-03.

2 OBJETIVO

Este memorial tem por objetivo descrever as especificações mínimas do projeto de instalações elétricas do empreendimento, que foi elaborado de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e Concessionária Local, bem como as solicitações do contratante, de modo que não haja conflito entre as partes, considerando as melhores soluções para um menor custo/benefício.

E tem por finalidade abastecer a iluminação da via pública citada com elevado padrão de qualidade no que tange fornecimento de energia elétrica. Sendo assim, os materiais e serviços, destinados à realização da obra estarão de acordo com os itens abaixo elencados:

- a) Os materiais especificados em projeto deverão estar de acordo com as "ET's - Especificações Técnicas".
- b) Obedecem às normas NT.00001.EQTL-08 (Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão) e NT.00023.EQTL-03 (Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Pública).

3 LEVANTAMENTO

Para elaboração do projeto levamos em consideração o levantamento acima citado planimétrico através de instrumentos de medida (GPS) observando as situações físicas do terreno tais como: inclinação, edificações e outros; bem como os dados mais importantes da rede existente. Anexa cópia do projeto.



4 SUPORTE ENERGÉTICO

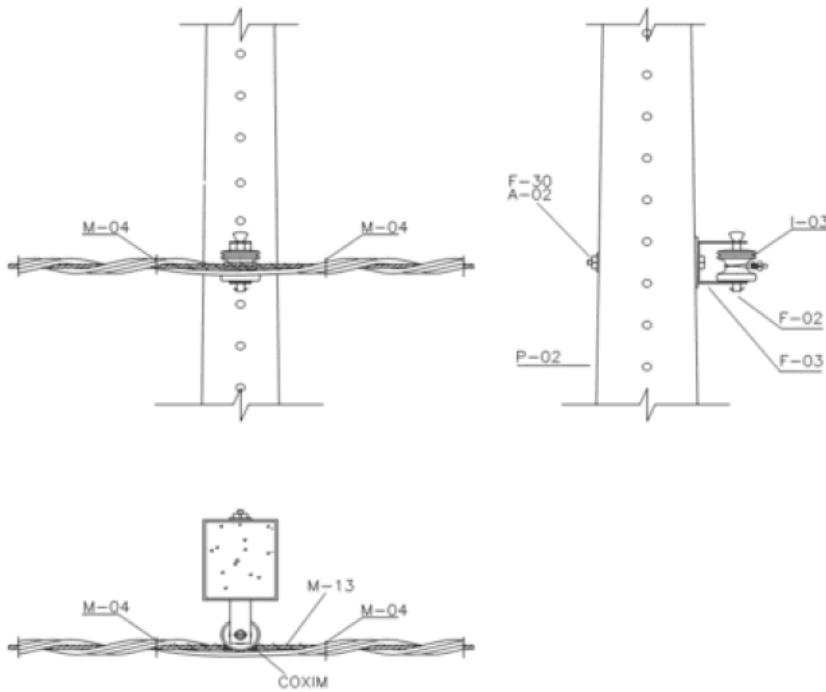
O projeto apresentado para atender a **Iluminação Pública trecho da Rodovia PI-246, bairro Altamira** será alimentado através da RDU-380/220V da concessionaria, tendo como condutor existente o cabo de alumínio nu 3#4(4)-CA.

5 REDE DE BAIXA TENSÃO

A rede de baixa tensão projetada será em 380/220V em rede multiplexada com estruturas do tipo S1I, S4I e S3I, com isolador roldana para passagem e parafuso olhal para ancoragem, montada em postes de concreto armado circular tipo 11-300, 9-200 e 9/300 daN para instalação da iluminação. A rede terá como condutor o cabo de alumínio multiplexado XLPE 0,6/1KV (de preferência colorido) de 3x16mm²+1x16mm².

Estrutura de Baixa Tensão Tipo S1I. A estrutura de rede de baixa tensão projetada conforme desenho 25 da NT.00006.EQTL-03.

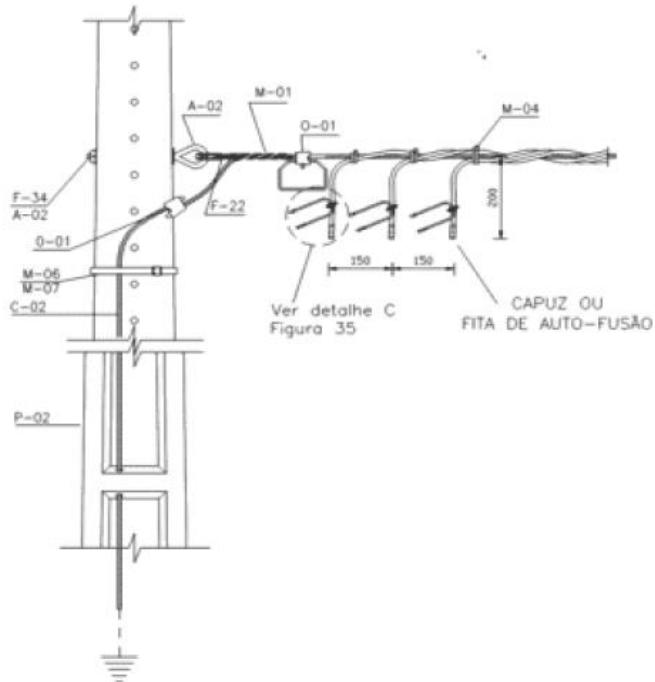
Desenho 25 - Rede de Baixa Tensão (Secundária Multiplexada) – Estrutura de passagem S1I





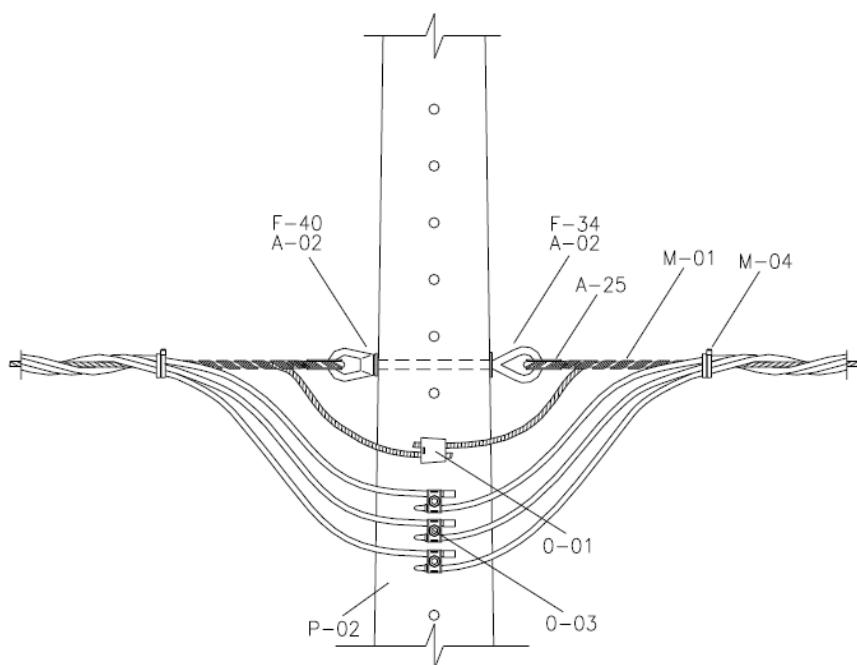
Estrutura de Baixa Tensão Tipo S3I. As estruturas de rede de baixa tensão projetada conforme o desenho 27 da NT.00006.EQTL-03.

Desenho 27- Rede de Baixa Tensão (Secundária Multiplexada) – Estrutura de fim de linha - S3I



Estrutura de Baixa Tensão Tipo S4I. A estrutura de rede de baixa tensão projetada conforme o desenho 32 da NT.00006.EQTL-03.

Desenho 32 - Rede de Baixa Tensão (Secundária Multiplexada) – Estrutura de amarração sem seccionamento S4I





6 SISTEMA DE FATURAMENTO CONECTADAS PONTO A PONTO.

Conforme a norma NT.00023.EQTL-03, item 6.3.16 No fornecimento de energia elétrica para instalações de iluminação pública conectadas ponto a ponto à rede de distribuição secundária, a instalação da medição e proteção não é obrigatória. Neste caso o faturamento deve ser efetuado por tempo de consumo estimado.

7 BALANCEAMENTO DE FASES

Conforme a norma NT.00023.EQTL-03, item 7.1.9.1 Para permitir um melhor equilíbrio das fases dos circuitos trifásicos, deve ser implementado o balanceamento de fases. Com isto, as luminárias devem ser ligadas à rede fazendo-se a alternância de poste a poste para cada fase.

8 ATERRAMENTO.

Uma das condições para que um sistema de distribuição opere corretamente, mantendo a continuidade do serviço e a segurança do pessoal, é que todos os equipamentos, bem como o condutor neutro da rede aérea de baixa tensão, estejam aterrados e estas especificações estão de acordo com as normas de distribuição da Equatorial Energia;

A ligação do condutor neutro da instalação ao eletrodo de terra deverá ser por meio de condutor de cobre, sem emendas, o mais curto e retilíneo possível, sem chave ou qualquer dispositivo que possa causar a sua interrupção, e ser devidamente protegido por eletroduto rígido nos trechos em que possa sofrer danificações mecânicas, conduto esse que será conectado a ele quando metálico;

A bitola do condutor de terra será adotada o de 16mm², fio de aço cobreado NU;

O aterramento deverá ser feito com uma haste de aço cobreado com diâmetro Ø 16mm (5/8") e comprimento de 2.400 mm; para a conexão do condutor de aterramento com o eletrodo de terra, deve ser usado conector de aterramento tipo



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Pc Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000

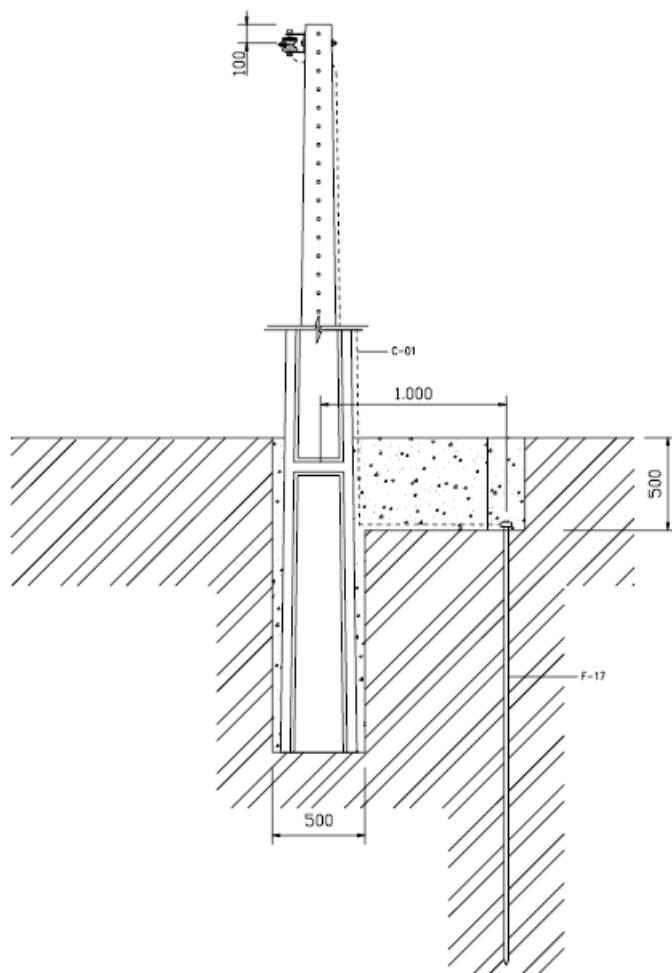
CNPJ: 06.554.000/0001-10

cunha haste, de material protegido contra corrosão, sem o emprego de solda e acessível à inspeção.

Conforme item 6.2.2.

As resistências de aterramento para neutro em redes de baixa tensão deverão possuir valor máximo recomendado de 20 (vinte) ohms, podendo chegar a um máximo excepcional de 50 (cinquenta) ohms em qualquer época do ano, sendo aplicado no mínimo, 1 haste conforme Desenho 148. O neutro deverá ter característica de multi aterramento, onde qualquer ponto do circuito de baixa tensão não deverá ficar afastado mais de 200m de um outro ponto de aterramento.

Desenho 148 - Aterramento – Rede secundária



9 CONFIABILIDADE.

As instalações devem estar em estreito atendimento às normas técnicas, visando garantir o perfeito funcionamento dos componentes do sistema e a integridade física dos seus usuários.



10 CARGA INSTALADA.

É a soma das potências nominais de todas as lâmpadas instaladas na rede de Iluminação Pública

9.1 Classificação do Tráfego em vias pública.

O tráfego está definido em três grupos, leve, médio e intenso de acordo com o número de pedestres e veículos, conforme o **item 3.4 tabela 2 da NT.00023.EQTL-03.**

9.1.1 Classificação do Tráfego Motorizado.

Para avenida citada será considerada tráfego leve conforme apresentado na tabela 1 da NT.00023.EQTL-03, por ser uma cidade pequena e de pouco movimento veicular;

9.1.2 Classificação do Tráfego de Pedestres.

A avenida citada foi classificada como médio conforme apresentado na tabela 2 da NT.00023.EQTL-03;

9.1.3 Tipo de Iluminação.

Com a definição nos subitens acima será projetada Luminária em LED para iluminação pública **150W** bivolt, Selo “A” Inmetro corpo em alumínio inj. FP 0,95 proteção DPS 10 kV, IP66, IK09, Temperatura de cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w. garantia de 5 anos.

11 DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO.

Conforme o item 5.3.2 da NT.00023.EQTL-03, Para as instalações de iluminação pública que possuam carga instalada total inferior a 15 kW, é dispensada a apresentação de projetos, desde que sejam projetadas e construídas conforme os padrões construtivos estabelecidos nesta norma e com as especificações técnicas da CONCESSIONÁRIA. Qualquer divergência com os critérios estabelecidos nesta norma técnica ocasionará reprovação no ato da vistoria, impedindo a ligação do ponto de iluminação pública



No caso da dispensa de projeto acima, a instalação realizada deve ser registrada no GEOS e solicitada a interligação ao sistema de BT da Concessionária.

12 FERRAGENS E CONECTORES

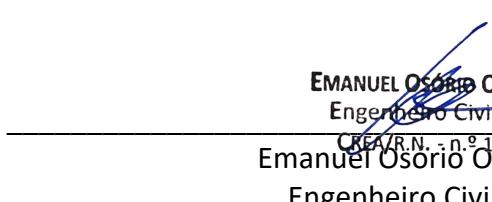
As ferragens serão de ferro galvanizados, parafuso fendido, compressão, enquanto os conectores serão todos do tipo conector cunha e perfurantes, obedecendo aos padrões dessa concessionária.

13 ISOLADORES

Os isoladores da baixa tensão com isolador roldana 750V para as estruturas de passagem.

14 QUADRO DE CARGA.

15 VIDE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO.


EMANUEL OSÓRIO OLIVEIRA LIMA
Engenheiro Civil | CREA/PI
CREA/R.N. - n.º 1918932298
Emanuel Osório Oliveira Lima
Engenheiro Civil-CREA-PI
R.N. - N.º 1918932298



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Pc Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000
CNPJ: 06.554.000/0001-10

Obra
ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO AÉREA MULTIPLEXADA EM 380/220V, TRECHO DA RODOVIA PI-246, BAIRRO ALTAMIRA -SÃO JOSE DO PEIXE - PI

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Piauí
ORSE - Março 2025-1 -
Sergipe
SEINFRA - 028.1 - Ceará

B.D.I.
24,71%

RESUMO GERAL

OBRA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO AÉREA MULTIPLEXADA EM 380/220V

MUNICÍPIO: SÃO JOSE DO PEIXE-PI

ZONA URBANA, BAIRRO ALTAMIRA

ITEM	SERVIÇO	TOTAL
		R\$
1	REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO	165.853,66
2	TRANSPORTE	4.739,86
3	PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO	600,80
4	ADMINISTRAÇÃO GERAL DE OBRAS	2.260,67
TOTAL		173.455,01


EMANUEL OSÓRIO OLIVEIRA LIMA
Engenheiro Civil | CREA/PI

CREA/R.N. - n.º 1918932298
Emanuel Osório Oliveira Lima
Engenheiro Civil-CREA-PI
R.N. - N.º 1918932298



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Pc Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000
CNPJ: 06.554.000/0001-10

Obra
ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO AÉREA MULTIPLEXADA EM 380/220V, TRECHO DA RODOVIA PI-246, BAIRRO ALTAMIRA -SÃO JOSE DO PEIXE - PI

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Piauí
ORSE - Março 2025-1 -
Sergipe
SEINFRA - 028.1 - Ceará

B.D.I.
24,71%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO SECUNDÁRIA EM 380/220V PARA A ILUMINAÇÃO DA PI-246

MUNICÍPIO: SÃO JOSE DO PEIXE-PI

ZONA URBANA, BAIRRO ALTAMIRA

Valor da Obra: R\$ 173.455,01

ITEM	SERVIÇO	VALOR ITEM		30 DIAS		60 DIAS		TOTais	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	IMPLANTAÇÃO DE POSTES	37%	64.188,00	50,00%	32.094,00	50,00%	32.094,00	100,00%	64.188,00
2	MONTEM DAS ESTRUTURAS E LAÇAMENTO DE CABO	34%	58.302,64	50,00%	29.151,32	50,00%	29.151,32	100,00%	58.302,64
3	MONTAGEM DA LUMINARIAS	25%	43.363,04	50,00%	21.681,52	50,00%	21.681,52	100,00%	43.363,04
4	TRANSPORTE, PROJETO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4%	7.601,33	100,00%	7.601,33	0,00%	0,00	100,00%	7.601,33
TOTAL		100,00%	173.455,01	52,19%	90.528,17	47,81%	82.926,84	100,00%	173.455,01

EMANUEL OSÓRIO OLIVEIRA LIMA
Engenheiro Civil | CREA/PI

CREA/R.N. - n.º 1918932298

Emanuel Osório Oliveira Lima
Engenheiro Civil-CREA-PI
R.N. - N.º 1918932298



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Pc Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000
CNPJ: 06.554.000/0001-10

Obra
ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO AÉREA MULTIPLEXADA EM 380/220V, TRECHO DA RODOVIA PI-246, BAIRRO ALTAMIRA -SÃO JOSE DO PEIXE - PI

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Piauí
ORSE - Março 2025-1 -
Sergipe
SEINFRA - 028.1 - Ceará

B.D.I.
24,71%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO					165.853,66	95,62 %
1.1	100583	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UND	1	601,08	749,61	749,61	0,43 %
1.2	100600	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UND	8	647,92	808,02	6.464,16	3,73 %
1.3	100599	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UND	24	545,24	679,97	16.319,28	9,41 %
1.4	91927	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM ²	UND	200	4,31	5,38	1.076,00	0,62 %
1.5	COMP01	SINAPI	LUMINÁRIA LED 150W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	36	941,90	1.174,64	42.287,04	24,38 %
1.6	101505	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	UND	1	1.529,75	1.907,75	1.907,75	1,10 %
1.7	5035	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 DAN, TIPO D	UND	24	946,24	1.180,06	28.321,44	16,33 %
1.8	5033	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UND	8	1.045,00	1.303,22	10.425,76	6,01 %
1.9	COMP02	Próprio	ATERRAMENTO DE BT	UND	6	848,49	1.058,15	6.348,90	3,66 %
1.10	COMP03	Próprio	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm ²	UND	1600	24,55	30,62	48.992,00	28,24 %
1.11	COMP04	Próprio	ESTRUTURA DE BT S1I - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	26	68,58	85,53	2.223,78	1,28 %
1.12	COMP05	Próprio	ESTRUTURA DE BT S4I - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3	129,05	160,94	482,82	0,28 %
1.13	COMP06	Próprio	ESTRUTURA DE BT S3I - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4	51,14	63,78	255,12	0,15 %



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
 Pça Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000
 CNPJ: 06.554.000/0001-10

Obra
ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO AÉREA MULTIPLEXADA EM 380/220V, TRECHO DA RODOVIA PI-246, BAIRRO ALTAMIRA -SÃO JOSE DO PEIXE - PI

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Piauí 24,71%
ORSE - Março 2025-1 - Sergipe
SEINFRA - 028.1 - Ceará

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2			TRANSPORTE					4.739,86	2,73 %
2.1	COMP01 - MACHADO FILHO	Próprio	TRANSPORTE DE MATERIAIS , INCLUSO CARGA E DESCARGA	UND	1	3.800,70	4.739,86	4.739,86	2,73 %
3			PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO					600,80	0,35 %
3.1	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	30,11	37,55	600,80	0,35 %
4			ADMINISTRAÇÃO GERAL DE OBRAS					2.260,67	1,30 %
4.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,2	5.450,53	6.797,36	1.359,47	0,78 %
4.2	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	30,11	37,55	901,20	0,52 %
								Total sem BDI Total do BDI Total Geral	130.594,26 42.860,73 173.455,01

EMANUEL OSÓRIO OLIVEIRA LIMA
 Engenheiro Civil | CREA/PI

CREA/R.N. - n.º 1918932298

Emanuel Osório Oliveira Lima
 Engenheiro Civil-CREA-PI
 R.N. - N.º 1918932298



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
 Pça Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000
 CNPJ: 06.554.000/0001-10

Obra
 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO AÉREA MULTIPLEXADA EM 380/220V,
 TRECHO DA RODOVIA PI-246, BAIRRO ALTAMIRA -SÃO JOSE DO PEIXE - PI

Bancos
 SINAPI - 12/2024 - Piauí
 ORSE - Março 25-1 - Sergipe
 SEINFRA - 028.1 - Ceará

B.D.I.
 24,71%

Planilha Orçamentária Analítica

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1			REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO					165.853,67
Composição	100583	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_ 11/2019	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00	601,08	601,08
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,079	272,60	21,54
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.431	20,22	28,93
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4.650	23,55	109,51
Insumo	863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	Material	M	11,000	40,10	441,10
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	148,53			0,00
								Valor com BDI =>
								749,61
				Quant. =>	1,00	Preço Total =>	749,61	
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100600	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_ 11/2019	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00	647,92	647,92
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,076	272,60	20,72
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.318	20,22	26,65
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4.284	23,55	100,89
Insumo	863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	Material	M	9,000	40,10	360,90
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 11)-PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	Material	M3	0,270	513,94	138,76
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	160,10			0,00
								Valor com BDI =>
								808,02
				Quant. =>	8,00	Preço Total =>	6.464,17	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
 Pça Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000
 CNPJ: 06.554.000/0001-10

Obra
 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO AÉREA MULTIPLEXADA EM 380/220V,
 TRECHO DA RODOVIA PI-246, BAIRRO ALTAMIRA -SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI

Bancos
 SINAPI - 12/2024 - Piauí
 ORSE - Março 25-1 - Sergipe
 SEINFRA - 028.1 - Ceará

B.D.I.
 24,71%

Planilha Orçamentária Analítica

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100599	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETROFIRICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	8,00	545,24	545,24
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORAÍRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,073	272,60	19,90
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,924	20,22	18,68
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,003	23,55	70,72
Insumo	863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	Material	M	9,000	40,10	360,90
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	Material	M3	0,146	513,94	75,04
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	134,73			Valor com BDI =>
						Quant. =>	24,00	Preço Total =>
							16.319,25	
1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91927	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETROFIRICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00	4,31	4,31
INSUMO	1014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	1,2434000	2,42	3,01
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0094000	3,38	0,03
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0290000	20,22	0,59
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0290000	23,55	0,68
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	1,07			Valor com BDI =>
						Quant. =>	200,00	Preço Total =>
							1.076,00	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
 Pça Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000
 CNPJ: 06.554.000/0001-10

Obra
 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO AÉREA MULTIPLEXADA EM 380/220V,
 TRECHO DA RODOVIA PI-246, BAIRRO ALTAMIRA -SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI

Bancos
 SINAPI - 12/2024 - Piauí
 ORSE - Março 25-1 - Sergipe
 SEINFRA - 028.1 - Ceará

B.D.I.
 24,71%

Planilha Orçamentária Analítica

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	MF-001	Próprio	LUMINÁRIA LED 150W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UND	1,00	1.856,54	941,90	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,24	23,55	5,61	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,24	20,22	4,81	
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,24	272,60	65,10	
Insumo	13348	SINAPI	ARRUELA QUADRADA AÇO CARBONO GALV 38X38X3 Ø F18MM	Material	UN	2,00	1,68	3,36	
Insumo	6887	ORSE	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 3/4" X 3,00 M	Material	UN	1,00	312,74	312,74	
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,01	3,38	0,05	
Insumo	2510	SINAPI	RELE FOTOELETTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	Material	UN	1,00	35,46	35,46	
Insumo	2622	ORSE	BASE FIXA PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	Material	UN	1,00	7,45	7,45	
Insumo	439	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	Material	UN	2,00	18,28	36,56	
Insumo	42247	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PÚBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX OU SIMILAR	Material	UN	1,00	470,76	470,76	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	232,74			Valor com BDI =>	1.174,64
				Quant. =>	36,00	Preço Total =>	42.287,17		
1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	41203	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	Material	UN	1,00	1.529,75	1.529,75	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	378,00			Valor com BDI =>	1.907,75
				Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.907,75		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
 Pça Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000
 CNPJ: 06.554.000/0001-10

Obra
 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO AÉREA MULTIPLEXADA EM 380/220V,
 TRECHO DA RODOVIA PI-246, BAIRRO ALTAMIRA -SÃO JOSE DO PEIXE - PI

Bancos
 SINAPI - 12/2024 - Piauí
 ORSE - Março 25-1 - Sergipe
 SEINFRA - 028.1 - Ceará

B.D.I.
 24,71%

Planilha Orçamentária Analítica

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	1858	ORSE	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 DAN, TIPO D	Material	UN	1,00	946,24	946,24	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	233,82			Valor com BDI =>	1.180,06
				Quant. =>	24,00	Preço Total =>	28.321,34		
1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	5033	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	Material	UN	1,00	1.045,00	1.045,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	258,22			Valor com BDI =>	1.303,22
				Quant. =>	8,00	Preço Total =>	10.425,76		
1.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP02	Próprio	ATERRAMENTO DE BT	INEL - INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETROINSTALAÇÃO E	UND	1,00	848,49	848,49	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,25	33,55	6,66	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,25	20,22	5,49	
Insumo	34643	SINAPI	CAIXA DE INSPECÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	Material	UN	1,00	38,87	110,82	
Insumo	3380	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	Material	UN	1,00	81,9	228,18	
Insumo	868	SINAPI	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	Material	M	9,00	27,63	497,34	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	209,66			Valor com BDI =>	1.058,15
				Quant. =>	6,00	Preço Total =>	6.348,91		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Pc Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000
CNPJ: 06.554.000/0001-10

Obra
**ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO AÉREA MULTIPLEXADA EM 380/220V,
TRECHO DA RODOVIA PI-246, BAIRRO ALTAMIRA -SÃO JOSE DO PEIXE - PI**

Bancos B.D.I.
SINAPI - 12/2024 - Piauí 24,71%
ORSE - Março 25-1 - Sergipe
SEINFRA - 028.1 - Ceará

Planilha Orçamentária Analítica

Planta Geradora Artesanal								
1.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4620,00	ORSE	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm ²	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00	24,55	24,55
INSUMO	4620,00	ORSE	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm ²	Material	M	1,2434	10,65	13,30
INSUMO	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 0,70 M, INCLUSIVO CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 180 CV, AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,24	3,38	0,38
COMPOSICAO	88247	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,24	20,22	4,04
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,24	23,55	5,04
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	6,07			Valor com BDI =>
						Quant. =>	1.600,00	Preço Total =>
								48.992,00

1.11	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP03	Próprio	ESTRUTURA DE BT S1I - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00	68,58	68,58
Insumo	1091	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO 3/16", COM ESTRIBO E ISOLADOR	Material	UN	1	36,78	36,78
Insumo	13348	SINAPI	ARRUELA QUADRADA AÇO CARBONO GALV 38X38X3 Ø F18MM	Material	UN	1	1,68	1,68
Insumo		PMEDIO	LAÇO PRÉ-FORMADO PARA ISOLADOR ROLDANA Ø 45 MM PARA CABO 16MM ²	Material	UN	1	5,20	5,20
Insumo	431	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	Material	UN	1	14,42	14,42
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,24	20,22	4,04
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,24	23,55	5,44
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	16,95			Valor com BDI =>
				Quant. =>			26,00	Preço Total =>
								2.223,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
 Pça Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000
 CNPJ: 06.554.000/0001-10

Obra
 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO AÉREA MULTIPLEXADA EM 380/220V,
 TRECHO DA RODOVIA PI-246, BAIRRO ALTAMIRA -SÃO JOSE DO PEIXE - PI

Bancos
 SINAPI - 12/2024 - Piauí
 ORSE - Março 25-1 - Sergipe
 SEINFRA - 028.1 - Ceará

B.D.I.
 24,71%

Planilha Orçamentária Analítica

1.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP04	Próprio	ESTRUTURA DE BT S4I - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00	129,05	129,05
INS	417	SINAPI	ALÇA PREFORMADA PARA CABO DE ALUMÍNIO DE 16MM	Material	UN	2	4,35	8,70
INS	13348	SINAPI	ARRUELA QUADRADA AÇO CARBONO GALV 38X38X3 Ø F18MM	Material	UN	4	1,68	6,72
INS	9354	ORSE	CONECTOR CUNHA TIPO I, SÉRIE CINZA-ALUMÍNIO PARA CABO 16MM	Material	UN	1	10,00	10,00
INS	2637	ML	CONECTOR PERFORANTE PARA CABO 16MM PARA 16MM	Material	UN	3	10,85	32,55
INS	404	SINAPI	FITA ISOLANTE EM PVC ANTICHAMA, AUTO FUSÃO, 19X10.000MM	Material	M	1,5	1,21	1,82
INS	20111	SINAPI	FITA ISOLANTE EM PVC ANTICHAMA, 19 X 20.000 MM	Material	UN	0,075	8,94	0,67
INS	I1549	SEINFRA-CE	OLHAL PARA PARAFUSO DE 5/8"	Material	UN	1	12,41	12,41
INS	421	SINAPI	PORCA OLHAL ROSCA M16X2	Material	UN	1	21,12	21,12
INS	7581	SINAPI	SAPATILHA PARA CABO AÇO Ø DE 9,5 MM	Material	UN	2	4,85	9,70
INS	431	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	Material	UN	1	14,42	14,42
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,25	20,22	5,06
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,25	23,55	5,89
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	0,00
				Valor do BDI =>	31,89		Valor com BDI =>	160,94
				Quant. =>	3,00	Preço Total =>	482,82	

1.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP05	Próprio	ESTRUTURA DE BT S3I - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,00	51,14	51,14
Insumo	417	SINAPI	ALÇA PREFORMADA PARA CABO DE ALUMÍNIO DE 16MM	Material	UN	1	4,35	4,35
Insumo	13348	SINAPI	ARRUELA QUADRADA AÇO CARBONO GALV 38X38X3 Ø F18MM	Material	UN	1	1,68	1,68
Insumo	404	SINAPI	FITA ISOLANTE EM PVC ANTICHAMA, AUTO FUSÃO, 19X10.000MM	Material	M	1,5	1,21	1,82
Insumo	20111	SINAPI	FITA ISOLANTE EM PVC ANTICHAMA, 19 X 20.000 MM	Material	UN	0,075	8,94	0,67
Insumo	I1549	SEINFRA-CE	OLHAL PARA PARAFUSO DE 5/8"	Material	UN	1	12,41	12,41
Insumo	7581	SINAPI	SAPATILHA PARA CABO AÇO Ø DE 9,5 MM	Material	UN	1	4,85	4,85
Insumo	431	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	Material	UN	1	14,42	14,42
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,25	20,22	5,06
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,25	23,55	5,89
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	0,00
				Valor do BDI =>	12,64		Valor com BDI =>	63,78
				Quant. =>	4,00	Preço Total =>	255,12	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
 Pça Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000
 CNPJ: 06.554.000/0001-10

Obra
 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO AÉREA MULTIPLEXADA EM 380/220V,
 TRECHO DA RODOVIA PI-246, BAIRRO ALTAMIRA -SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI

Bancos
 SINAPI - 12/2024 - Piauí
 ORSE - Março 25-1 - Sergipe
 SEINFRA - 028.1 - Ceará

B.D.I.
 24,71%

Planilha Orçamentária Analítica

2		TRANSPORTE									4.739,86
2.1	Código	Banco	Descrição		Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	MACHADO FILHO	Próprio	TRANSPORTE DE MATERIAIS , INCLUSO CARGA E DESCARGA		INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E		UND	1,00	3.800,70	3.800,70	
Composição Auxiliar	5915373	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m			t	12,80	18,85	241,28		
Composição Auxiliar	5914479	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada			tkm	4.505,60	0,79	3.559,42		
						Valor do BDI =>	939,15	Valor com BDI =>		4.739,86	
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>		4.739,86	
3		PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO									600,80
3.1	Código	Banco	Descrição		Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,00	30,11	30,11	
Composição Auxiliar	95334	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETROTÉCNICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,00	0,81	0,81	
Insuimo	2438	SINAPI	ELETROTECNICO (HORISTA)		Mão de Obra		H	1,00	22,87	22,87	
Insuimo	37370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Outros		H	1,00	2,39	2,39	
Insuimo	37371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Serviços		H	1,00	0,61	0,61	
Insuimo	37372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Outros		H	1,00	1,34	1,34	
Insuimo	37373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Taxas		H	1,00	0,04	0,04	
Insuimo	43460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		Equipamento		H	1,00	0,85	0,85	
Insuimo	43484	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		Equipamento		H	1,00	1,20	1,20	
						Valor do BDI =>	7,44	Valor com BDI =>		37,55	
						Quant. =>	16,00	Preço Total =>		600,80	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
 Pça Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000
 CNPJ: 06.554.000/0001-10

Obra
 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO AÉREA MULTIPLEXADA EM 380/220V,
 TRECHO DA RODOVIA PI-246, BAIRRO ALTAMIRA -SÃO JOSE DO PEIXE - PI

Bancos
 SINAPI - 12/2024 - Piauí
 ORSE - Março 25-1 - Sergipe
 SEINFRA - 028.1 - Ceará

B.D.I.
 24,71%

Planilha Orçamentária Analítica

ADMINISTRAÇÃO GERAL DE OBRAS									2.260,68
4	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,00	5.450,53	5.450,53
Composição	95422	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,00	88,51	88,51
Composição Auxiliar	40818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)		Mão de Obra	MES	1,00	4.847,74	4.847,74
Insuimo	40863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Material	MES	1,00	252,08	252,08
Insuimo	40864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Material	MES	1,00	7,31	7,31
Insuimo	43475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		Equipamento	MES	1,00	18,73	18,73
Insuimo	43499	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		Equipamento	MES	1,00	236,16	236,16
						Valor do BDI =>	1.346,83	Valor com BDI =>	6.797,36
						Quant. =>	0,20	Preço Total =>	1.359,47

4.3			Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00	30,11	30,11
Composição Auxiliar	95334	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETROTÉCNICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00	0,81	0,81
Insuimo	2438	SINAPI	ELETROTECNICO (HORISTA)		Mão de Obra	H	1,00	22,87	22,87
Insuimo	37370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Outros	H	1,00	2,39	2,39
Insuimo	37371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Serviços	H	1,00	0,61	0,61
Insuimo	37372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Outros	H	1,00	1,34	1,34
Insuimo	37373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Taxas	H	1,00	0,04	0,04
Insuimo	43460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		Equipamento	H	1,00	0,85	0,85
Insuimo	43484	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		Equipamento	H	1,00	1,20	1,20
						Valor do BDI =>	7,44	Valor com BDI =>	37,55
						Quant. =>	24,00	Preço Total =>	901,20

Total sem BDI
 Total do BDI
 Total Geral

130.594,28

42.860,73

173.455,01

EMANUEL OSÓRIO OLIVEIRA LIMA
 Engenheiro Civil CREA-PI

CREA/RN - n.º 1918932298
 Emanuel Osório Oliveira Lima
 Engenheiro Civil-CREA-PI
 R.N. - N.º 1918932298



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
 Pç Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000
 CNPJ: 06.554.000/0001-10

CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DO BDI	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO PEIXE.	dez/24	24,71%	
OBRA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO APEREA MULTIPLEXADA EM 380/220V, TRECHO DA ROROVIA PI-246, BAIRRO ALTAMIRA			
MUNICÍPIO: SÃO JOSE DO PEIXE - PI			
DATA: MAIO DE 2025.			
COMPOSIÇÃO DE B.D.I - (CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICAS) - NÃO DESONERADO			
TIPO DE BDI			
DESONERADA	<input checked="" type="checkbox"/>		
NÃO DESONERADA	<input type="checkbox"/>		
TIPO DE SERVIÇO			
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES	<input type="checkbox"/>		
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	<input type="checkbox"/>		
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES DE CORRELATAS	<input type="checkbox"/>		
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	<input checked="" type="checkbox"/>		
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	<input type="checkbox"/>		
FORNECIMENTO DE MATERIAIS	<input type="checkbox"/>		
ÍNDICES PERCENTUAIS %			
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	A = 5,80%		
DESPESAS FINANCEIRAS	DF = 1,05%		
SEGURO, GARANTIA E RISCOS	SEGURO + GARANTIA (S + G) = 0,25% RISCO (R) = 1,00%		
LUCRO	L = 8,20%		
IMPOSTOS	ISSQN = 2,50% PIS = 0,65% COFINS = 3,00% T = 6,15%		
CÁLCULO			
AC = TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
S + G = SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO			
R = TAXA DE RISCO			
DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS			
L = TAXA DE LUCRO			
T = TAXA DE TRIBUTOS			
BDI DE REFERÊNCIAS S/ INSS		BDI DE REFERÊNCIAS C/ INSS	
MÍNIMO	24,00%	MÍNIMO	30,25%
MÁXIMO	27,86%	MÁXIMO	34,34%
BDI CALCULADO = 24,71%			
DE ACORDO COM:			
LEI Nº 12.546, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011			
LEI Nº 13.161, DE 31 DE AGOSTO DE 2015			
ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário			

EMANUEL OSÓRIO OLIVEIRA LIMA
 Engenheiro Civil | CREA-PI

CREA/R.N. - n.º 1918932298

Emanuel Osório Oliveira Lima
 Engenheiro Civil-CREA-PI
 R.N. - N.º 1918932298



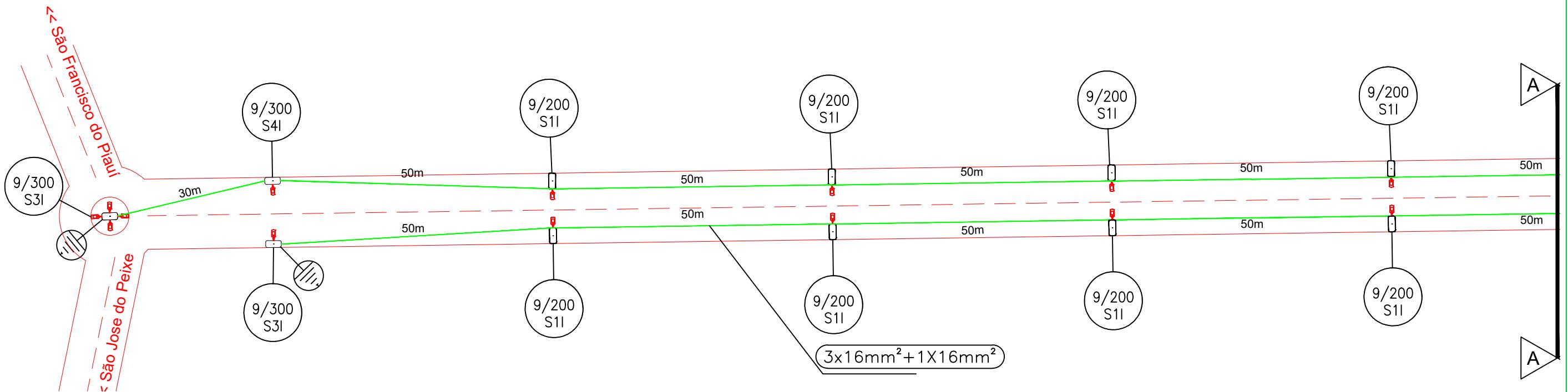
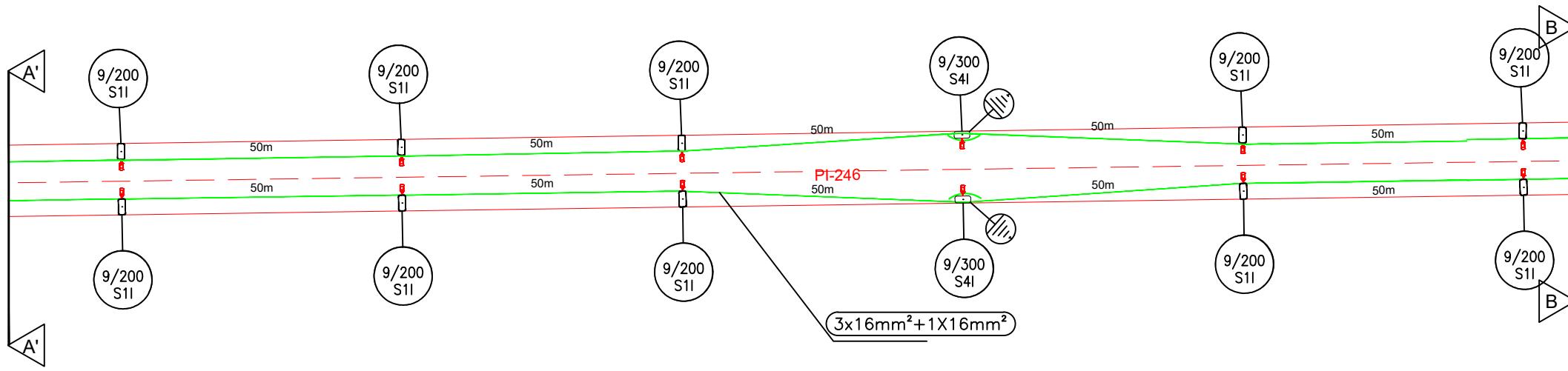
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Pc Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000
CNPJ: 06.554.000/0001-10

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SEM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,82	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxilio - enfermidade	0,85	0,64
B4	13º salário	11,09	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de chuva	1,18	0,00
B8	Auxilio acidente de trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	13,76	10,34
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	49,59	20,02
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,36	4,03
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,09
C3	Férias Idenizadas	0,96	0,72
C4	Depósito rescisão sem Justa Causa	2,52	1,89
C5	Idenização Adicional	0,45	0,34
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências globais de A	9,42	7,07
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,25	7,37
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,36
D	Total das Taxas incidências e reincidências	18,73	7,73
TOTAL (A+B+C+D)		114,54	71,62

EMANUEL OSÓRIO OLIVEIRA LIMA
Engenheiro Civil | CREA/PI

CREA/R.N. - n.º 1918932298

Emanuel Osório Oliveira Lima
Engenheiro Civil-CREA-PI
R.N. - N.º 1918932298



LEGENDA

— SECCION. DE REDE BT INSTALAR	— ATERRA. MT/BT. INSTALAR
— SECCION. INSTALADO	— MEDIÇÃO NO POSTE
— LAMPADA INSTALADA	— Para-raio de BT 280V-10KA
— ATERRA. BT. INSTALADO	— Estai projetado
— POSTE INSTALADO	— À INSTALAR
— POSTE A INSTALAR	
— TRAFO INSTALADO	
— TRAFO À INSTALAR	
— P. RAIOS DE DISTRIB. INSTALADO	
— P. RAIOS DE DISTRIB. INSTALAR	
— CHAVE FUSIVEL PROJETADA	
— LUMINARIA DE LED DE 100W	
	— À RETIRAR
	— Aterr. de Cerca
	— Estradas
	— MT PROJETADA
	— BT PROJETADA

PROJETO DE REDE ELETRICA URBANA

OBRA: EXTENSÃO DE REDE ELETRICA EM BT EM 380/220V PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOCAL: RODOVIA PI-246, BAIRRO ALTAMIRA

EM FAVOR: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: SÃO JOSE DO PEIXE - PI

ASSUNTO: PLANTA SITUAÇÃO

SUP. ENERGÉTICO: RDU 380/220V-CABO 4-CA

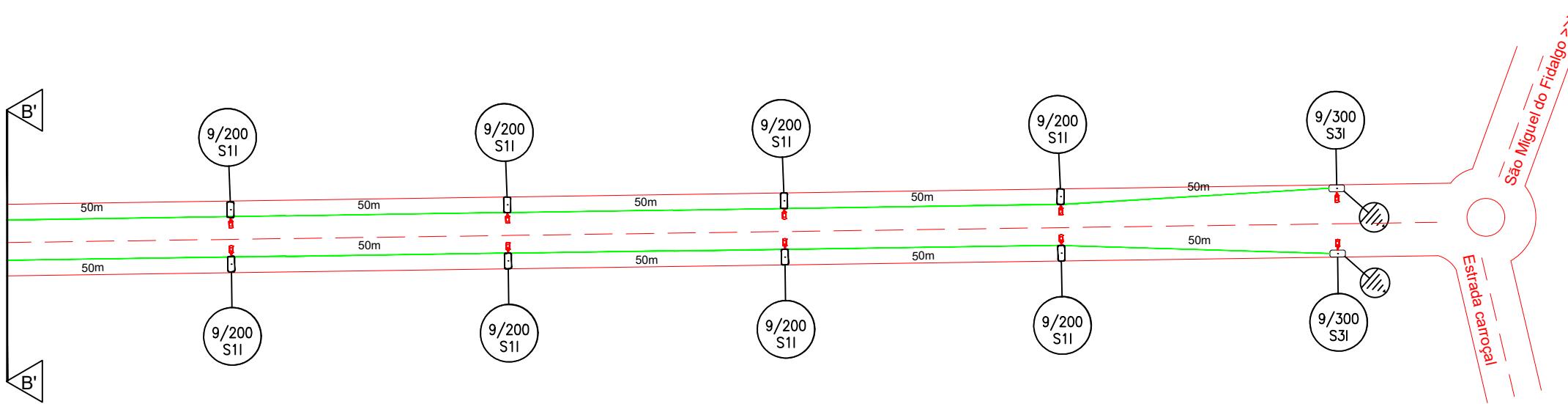
EMANUEL OSORIO OLIVEIRA LIMA
Engenheiro Civil | CREA/PI
CREA/R.N. - n.º 1918932298

OPER. CAD.:

DATA: MAIO/2025 | FORMATO: ABNT-A3

PRANCHA:
01/02

ESCALA:
1/750



LEGENDA

— SECCION. DE REDE BT INSTALAR	— ATERRA. MT/BT. INSTALAR
— SECCION. INSTALADO	— MEDIÇÃO NO POSTE
— LAMPADA INSTALADA	— Para-raio de BT 280V-10KA
— ATERRA. BT. INSTALADO	— Estai projetado
— POSTE INSTALADO	— À INSTALAR
— POSTE A INSTALAR	
— TRAFO INSTALADO	— ESTRUTURA PROJ.
— TRAFO À INSTALAR	— À RETIRAR
— P. RAIOS DE DISTRIB. INSTALADO	
— P. RAIOS DE DISTRIB. INSTALAR	— Aterr. de Cerca
— CHAVE FUSIVEL PROJETADA	— Estradas
— LUMINARIA DE LED DE 100W	— MT PROJETADA
	— BT PROJETADA

PROJETO DE REDE ELETRICA URBANA

OBRA: EXTENSÃO DE REDE ELETRICA EM BT EM 380/220V PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOCAL: RODOVIA PI-246, BAIRRO ALTAMIRA

EM FAVOR: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: SÃO JOSE DO PEIXE - PI

ASSUNTO: PLANTA SITUAÇÃO

SUP. ENERGÉTICO: RDU 380/220V-CABO 4-CA

EMANUEL OSORIO OLIVEIRA LIMA
Engenheiro Civil | CREA/PI
CREA/R.N. - n.º 1918932298

OPER. CAD.:

DATA: MAIO/2025 | FORMATO: ABNT-A3

PRANCHA: 02/02 | ESCALA: 1/750



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços de _____, conforme estipulado no Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2025, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Município/UF, ____ de _____ de 2025.

EMPRESA LICITANTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução de _____. Nosso preço para execução dos serviços é de R\$ _____, conforme descrito em nosso orçamento, para execução em _____ (_____) dias consecutivos, de acordo com o descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do órgão de fiscalização da Prefeitura Municipal, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim, o(a) Sr(a). _____, RG nº _____ e CPF nº _____, como representante desta empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Município/UF, _____ de _____ de 2025.

EMPRESA LICITANTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MÓDELO)

QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO			
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025			
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:			
CNPJ:			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Município/UF, ____ de _____ de 2025.

EMPRESA LICITANTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim, o(a) Sr(a). _____, RG nº _____ e CPF nº _____, como representante desta empresa.

Município/UF, ____ de _____ de 2025.

EMPRESA LICITANTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

**CONTRATO PARA A IMPLANTAÇÃO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RODOVIA PI-246,
BAIRRO ALTAMIRA, QUE FIRMAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
PEIXE/PI E A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.000/0001-10, situada na Praça Gov. Helvídio Nunes, nº 405 – Centro – São José do Peixe/PI, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Celso Antônio Mendes Coimbra**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 000.058.973-00, RG nº 2.087.953 SSP-PI, residente na Avenida Francisco Mendes, nº 329 – Centro – São José do Peixe/PI.

CONTRATADA: _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, telefone: _____, e-mail: _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificadas, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização do processo licitatório, modalidade **Concorrência Eletrônica nº ____/2025 – Processo Administrativo nº ____/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, nos termos da Lei nº 14.133/21 firmam o presente contrato que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **implantação de iluminação pública da Rodovia PI-246, Bairro Altamira, município de São José do Peixe/PI**, na forma especificada no Projeto Básico e na Proposta de Preços conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica através do regime de Contratação por Empreitada por Preço Global e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A obra será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal durante todas as fases e etapas do trabalho.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.1.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

4.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Prefeitura Municipal.

4.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

4.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES E ADITIVOS

5.1. O pagamento será feito por medição, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

5.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

5.2.1. Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

5.3. A aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal.

5.4. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

5.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Prefeitura Municipal indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização da Prefeitura Municipal terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

6.3. É vedado à Prefeitura Municipal e a seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 12 (doze) meses.

7.1.1. A Ordem de Início será emitida até 72 (setenta duas) horas após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Prefeitura Municipal e anuída expressamente pela CONTRATADA, registrada nos autos.

7.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

7.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do seu objeto, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

7.7. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

7.8. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal para paralisar ou reiniciar as obras.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação:

Unid. Orc.	Class. Funcional	Nat. Despesa
02 07 00	17 512 2450 2450 0000	3.3.90.39.00
02 07 00	25 752 0065 2590 0000	
02 03 00	04 122 0005 2040 0000	
02 03 00	04 122 0005 2040 0000	4.4.90.51.00
02 07 00	25 752 0065 1590 0000	

Fontes de Recursos: FPM, ICMS, Tributos, Convênios, Emendas, CID, FEP, IPVA, COSIP e Outros Recursos.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

9.1.3. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

9.2. Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista e previdenciária.

9.2.1. A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual).

9.3. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

9.3.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato.

9.3.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.4. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

9.5.1. Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

9.6. Refazer, sem ônus para a Prefeitura Municipal, os serviços não aceitos, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

9.7. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o cronograma físico-financeiro.

9.8. É vedado à CONTRATADA:

9.8.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.8.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9.9. São obrigações da CONTRATANTE:

9.9.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

9.9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando o(s) servidor(es) responsável(eis);

9.9.3. Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, sítio eletrônico oficial e PNCP, no prazo previsto em lei;

9.9.4. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações do licitante adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

10.1. O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.1. Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

10.1.2. Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal à Prefeitura Municipal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso o novo cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, Código Ambiental (Lei 4438/1997 e alterações) e Código de Edificações (Lei 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

11.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do Prefeito Municipal.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 11.3. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

11.3.2. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 11.3., não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

11.3.3. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 11.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.3.4. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 11.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.3.3., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

11.4.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Prefeitura Municipal; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das normas técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a CONTRATADA não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal: será aplicada multa 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato.

11.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.5.1. Fixa-se a multa de mora em 0,01% (zero vírgula zero um por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do Contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o Contrato encontre-se parcialmente executado;

11.5.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do Contrato;

11.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

VI. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Controladoria Geral do Município.

11.8. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos á CONTRATADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do Contrato.

11.9. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do Contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

11.10. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da CONTRATADA, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente Contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

12.3.1. Em caso algum a Prefeitura Municipal pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista previdenciária, fiscal e comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

13.1. O ato administrativo praticado no curso do Contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

13.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

13.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência da CONTRATADA da decisão.

13.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste Contrato.

13.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

13.5. A aplicação das penalidades será decidida pela Prefeitura Municipal, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sendo que não será permitido qualquer pagamento.

14.2. A Prefeitura Municipal designará formalmente fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

14.3. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

15.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação dos serviços durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Floriano/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato vai lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes.

São José do Peixe/PI, ____ de _____ de 2025.

**Prefeitura Municipal de São José do
Peixe/PI
Celso Antônio Mendes Coimbra
Contratante**

**Empresa
CNPJ
Contratada**

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025

DEMONSTRATIVO DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
OBRA:	N° DO EDITAL:	EMPRESA LOTE: PRAZO:
AC= ATIVO CIRCULANTE RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC= PASSIVO CIRCULANTE PNC= PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT= ATIVO TOTAL AC= _____ RLP= _____ PC= _____ PNC= _____ AT= _____		



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Município/UF, ____ de _____ de 2025.

EMPRESA LICITANTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF